

PASSOS PARA CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA

20 pessoas com objetivos comuns,

Assembleia de Constituição,

4 (quatro) cópias da Ata de Constituição,

4 (quatro) cópias do Estatuto,

Registro na Junta Comercial

Registro na OCDF

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Antes de convocar assembléia de constituição, recomenda-se submeter o estatuto à revisão da OCDF e do Sescop/DF, agentes representantes do cooperativismo do Distrito Federal;

- Os atos constitutivos (ata e estatuto) deverão ser apresentados em quatro vias, no mínimo, sendo pelo menos uma original. As cópias, se houver, devem ser autenticadas em cartório.

- No DF, o recolhimento deve ser efetuado em um único Darf (código 6621);

- No fecho da ata e do estatuto social, deverão constar os nomes por extenso e as assinaturas de todos os cooperados fundadores. As assinaturas devem conferir com os documentos de identidade apresentados. Se divergirem, deverão ter firma reconhecida em cartório. Deverão estar contidas as rubricas dos cooperados nas demais folhas não assinadas;

- Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97);

- Os atos constitutivos deverão ser visados por advogado, com indicação do nome, número e seção da OAB (Decreto 1800, art. 36);

- Aprovação prévia do Banco Central do Brasil (quando se tratar de cooperativa de crédito);

- A ata e o estatuto não poderão conter emendas, rasuras e entrelinhas, admitida, porém, nesses casos, ressalva expressa no próprio instrumento, com assinatura das partes;

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REGISTRO DE COOPERATIVA NA JUNTA COMERCIAL

Capa de Processo – assinada pelo presidente ou diretor presidente ou pessoa legalmente habilitada.

- Anexar à capa os seguintes documentos:
- Ficha de Cadastro Nacional – FCN fls. 1 e 2 (obtida em papelaria ou na JCDF);
- Pesquisa de nome empresarial, feita via internet ou balcão da JCDF;
- 4 vias da ata da assembléia de constituição;
- 4 vias do estatuto social, salvo se transcrito na ata de constituição;
- Declaração de desimpedimento dos membros eleitos para os órgãos de administração e fiscalização, quando não estiver consignada a declaração na própria ata de constituição (art. 51, Lei 5764/71 e art. 1.011, §1, CC/2002);
- 2 cópias autenticadas em cartório competente da identidade e do cartão do CPF de todos os membros eleitos para o órgão da administração; Se o associado for pessoa jurídica, apresentar cópia autenticada do cartão do CNPJ;
- Darf (comprovante de pagamentos dos serviços) – consultar valor a ser pago na JCDF;
- DBE (Documento Básico de Entrada) e respectivo espelho de dados.
- Elaborar o DBE pelo programa de cadastro e alteração de CNPJ disponibilizado no sítio eletrônico da Receita Federal. O programa permite a impressão do DBE e do respectivo espelho.
- Ficha Cadastral – FAC, preenchida e assinada por quem de direito;
- Contrato de localização da cooperativa;
- Edital de convocação – opcional;
- Comprovante de residência dos fundadores – opcional;
- Consulta de situação fiscal dos membros eleitos para os órgãos de administração e fiscalização (ou de todos os fundadores) – feito junto ao GDF da Junta – opcional;
- Inscrição de IPTU – opcional.

O CANDIDATO A ASSOCIADO, ANTES DE INGRESSAR EM UMA COOPERATIVA, DEVE TOMAR PRECAUÇÕES E ASSUMIR ALGUMAS RESPONSABILIDADES, A SABER:

1. Procurar conhecer o estatuto, o regimento interno, se houver, ou as decisões das assembléias anteriores ao seu ingresso na cooperativa. é direito do interessado ter acesso aos atos constitutivos e a outros documentos que sejam do seu interesse logo após tornar-se sócio;
2. Conhecer os direitos, deveres e responsabilidades que assumirá ao ingressar na cooperativa;
3. Conhecer a idoneidade dos dirigentes;
4. Ler as atas de reuniões dos órgãos de administração e fiscalização de cooperativa;
5. Integralizar o capital social da cooperativa na forma prevista pelo estatuto social;
6. Contribuir, a partir do seu ingresso, com o rateio das despesas de manutenção da cooperativa;
7. Comprometer-se com os objetivos da cooperativa, para o que deve considerar-se sócio, dono, usuário e, eventualmente, administrador ou fiscal da cooperativa.
8. Participar, assídua e responsabilmente, das reuniões e assembléias da cooperativa.
9. Exigir prestação de contas da cooperativa nos prazos e na forma determinada por lei.
10. Contribuir para o aprimoramento, a credibilidade e a lisura de procedimentos da cooperativa.